



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: (54) 3520 7000

99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.º 5.368, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera o Decreto n.º 4.587/2018, que disciplina a liberação, o cancelamento e a taxa de Alvará de Localização e Funcionamento no município de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica alterado o inciso III do Art. 5.º do Decreto n.º 4.587/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5.
.....

III – Sempre que a edificação não possuir Habite-se ou não estiver adequada quanto ao uso pretendido, quando apresentado o Laudo Técnico com ART/RRT conforme alíneas “f” dos incisos I e II deste artigo, será emitido Alvará de Localização e Funcionamento provisório, com validade de 1 (um) ano, podendo ser renovado, anualmente, por períodos iguais e sucessivos, a pedido do interessado, ficando condicionada a liberação do Alvará com validade indeterminada à apresentação do Habite-se da edificação, com uso compatível com as atividades requeridas. Para estabelecimentos que utilizarem área edificada inferior a 100,00m² (cem metros quadrados), poderá ser emitido Alvará definitivo, desde que apresentado o Laudo Técnico com ART/RRT. Será exigido novo Laudo Técnico sempre que constatada alguma alteração ou ampliação das características iniciais de concessão. Fica reservada à Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, o direito de exigir, a qualquer tempo, a regularização da edificação;

.....” (NR)

Art. 2.º Fica revogado o inciso IV do Art. 12 do Decreto n.º 4.587/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12.

(10)



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: (54) 3520 7000

99700-010 Erechim – RS

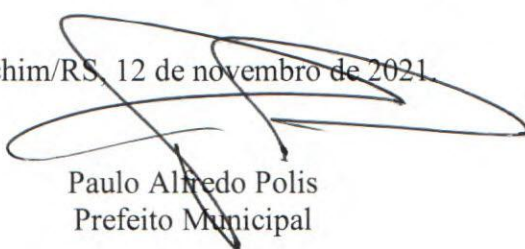
.....
IV – Revogado.

....." (NR)

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições do Decreto n.º 5.299, de 10 de Agosto de 2021.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 12 de novembro de 2021.


Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra


IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal Adjunta de Administração